

## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0343/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GENERAL CARNEIRO - MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 03.503.612/0001-95 com sua sede à Av. Delson Rodrigues – Bairro: Bom Jesus da Lapa – General Carneiro – MT CEP 78.620-000, Telefone (66) 3416-1215, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rodovia BR 070 km 45 Centro-, CEP 78.620-000, no município de General Carneiro, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de



apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participantes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

#### **Cláusula Segunda – Obrigação das Partes**

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;



- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante ([administracao@jucemat.mt.gov.br](mailto:administracao@jucemat.mt.gov.br)).
- II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.
- g) Realizar os procedimentos de licenciamento de empreendimentos exclusivamente através da Redesimples, abstendo-se de exigir quaisquer documentos ou procedimentos por meio diverso do ambiente digital disponibilizado para o licenciamento, em especial o uso de protocolos físicos e presenciais por parte do contribuinte.

#### **Cláusula Terceira – Fiscalização**

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

#### **Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações**

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

**Parágrafo Único:** O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

#### **Cláusula Quinta – Vigência**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

#### **Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos**

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

#### Cláusula Sétima - Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

#### Cláusula Oitava - Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

#### Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

#### Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente. Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 29 de setembro de 2022.

  
MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

  
MARCELO DE AQUINO  
Prefeito Municipal de General Carneiro - MT

Testemunhas: *Tais Vieira*

Nome: *TAIS DA SILVA VIEIRA*  
CPF: 

Nome:  
CPF: 

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022**

*Revoga a resolução nº 05/2019, de 19 de setembro de 2019, que dispõe sobre procedimentos para o controle e concessão de passe livre às pessoas portadoras de deficiência no transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Mato Grosso.*

**A Diretoria Executiva Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT**, no uso de suas atribuições decorrentes dos artigos 3º e 9º da Lei Complementar Estadual n.º 429/2011 e art. 5º, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.017/17, observando os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Publicidade e da Eficiência na Administração Pública e a competência repartida à AGER/MT para normatizar sua atuação e funcionamento dos serviços públicos a si delegados,

Considerando os efeitos da Decisão Judicial nos autos e Ação Direta de Inconstitucionalidade TJMT 1004201-74.2019.8.11.0000 que declarou inconstitucional a Lei Estadual nº 10.431/2016 que havia concedido passe livre às pessoas portadoras de deficiência,

Considerando que o Parecer Jurídico n.º 938/SGACI/2019 entendeu que todos os atos fundamentados na Norma revogada perderam a eficácia, inclusive o Decreto Estadual nº 184 de 23/07/2019, que a regulamentou,

Considerando a decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, a 457ª Reunião deliberativa, substabelecida no Diário Oficial do Estado de 28/02/2020, que anulou a Resolução n.º 05/2019, de 19 de setembro de 2019, que regulava referida Lei no âmbito desta Agência,

Considerando que não obstante a mencionada Decisão da AGER/MT, é necessária sua materialização por ato normativo capaz de fazer valer seus efeitos, pois uma norma só pode ser alterada ou revogada por outra de mesma natureza ou superior, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica REVOGADA a Resolução nº 05/2019 de 19 de setembro de 2019, que dispõe sobre procedimentos para o controle e concessão de passe livre às pessoas portadoras de deficiência no transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)  
LUIS ALBERTO NESPOLO  
Diretor Presidente Regulador

JUCEMAT

**JUNTA COMERCIAL**

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0343/2022**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de General Carneiro- MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participantes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de setembro 2022.

**PROCESSO:** JUCEMAT-PRO-2022/00414

**ASSINAM:** Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Marcelo de Aquino - Prefeitura Municipal de General Carneiro- MT

**EXTRATO 2º ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0277/2020**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso/Diamantino - Ministério Público Federal.

**OBJETO:** O presente Termo aditivo possui por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação por mais 12 meses a partir da data de 09/10/2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2022.

**ASSINAM:** Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Vanessa Cristhina Marconi Zago Ribeiro Scarmagnani - Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso.

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0342/2022**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participantes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de setembro 2022.

**PROCESSO:** JUCEMAT-PRO-2022/00413

**ASSINAM:** Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado José Bueno Vilela - Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT

**PORTARIA Nº 051/2022/JUCEMAT**

**O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe as Leis, Decretos e Regimento Interno que regem esta autarquia;

**CONSIDERANDO** que a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, denominada de JUCEMAT, Autarquia, vinculada tecnicamente ao Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nos termos das seguintes Leis: Lei Federal n. 8.934 de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto Federal 1.800 de 30/01/96, e Lei Federal n. 12.792 de 28/03/13 e Lei Estadual n. 2.858 de 09/10/68, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 795 de 27/12/68, Lei Estadual n. 8.403 de 22/12/2005, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 6.989 de 23/01/2006, e Lei Estadual n. 9.875 de 03/01/2013 regulamentada pelo Decreto n. 1.560 de 15/01/2013, tendo por finalidade as funções executoras e administradoras dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução Normativa n. 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração sobre matrícula da atividade de Leiloeiro Público Oficial;

**CONSIDERANDO** que o interessado cumpriu perante esta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, todas as formalidades que trata a IN n. 52/2022, inclusive com o depósito da Caução;

**RESOLVE:**

Art. 1º: Conceder a Matrícula da profissão de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, ao Senhor ICARO ALEXANDRE FELFILI JARDIM, portador do CPF n 054.580.581-35 e RG n. 20531362 SSP/MT, ficando registrado nesta JUCEMAT sob o n. 72.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º: Cumpra-se e Publique.

Cuiabá/MT, 04 de Outubro de 2022.

**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
Presidente JUCEMAT

**MT SAÚDE**

**INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2020/MTS**

**DA ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento nº 046/2020, que entre si celebraram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado ECCOR EQUIPE DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR - CNPJ nº 10.838.601/0001-21.

**DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2022 a 29/06/2023.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e PAULO RUIZ LÚCIO DE LIMA / ECCOR EQUIPE DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR /CONTRATADA.

**Data da Assinatura:** 28/09/2022. **Vigência:** 01/10/2022 à 30/09/2023. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em exercício da FAPEMAT, Rosimeire Oliveira de Novaes- Concessionário e Fabiano Corrêa- Orientador

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/001061. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Luanda Gabrielli Miranda Pereira. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 28/09/2022. **Vigência:** 01/10/2022 à 30/09/2023. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em exercício da FAPEMAT, Luanda Gabrielli Miranda Pereira- Concessionário e Evelin Mara Cáceres Dan- Orientador

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/001062. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Luana de Aguiar Alves. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 28/09/2022. **Vigência:** 01/10/2022 à 30/09/2023. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em exercício da FAPEMAT, Luana de Aguiar Alves- Concessionário e Claumir Cesar Muniz- Orientador

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/001023. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Paulo Henderson Miranda da Silva. **Objeto:** Bolsa de Extensão Tecnológica - ET. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 28/09/2022. **Vigência:** 01/10/2022 à 30/09/2023. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em exercício da FAPEMAT, Paulo Henderson Miranda da Silva - Concessionário e Fernando Yoti Obana- Orientador

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/001060. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Eloisa Lopes Neves. **Objeto:** Bolsa de Extensão Tecnológica - ET. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 28/09/2022. **Vigência:** 01/10/2022 à 30/09/2023. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em exercício da FAPEMAT, Eloisa Lopes Neves - Concessionário e WiKinson Lopes Lázaro- Orientador

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/2022/FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2022/001021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Emerson David Pereira Barbosa. **Objeto:** Bolsa de Extensão Tecnológica - ET. **Valor:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 28/09/2022. **Vigência:** 01/10/2022 à 30/09/2023. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em exercício da FAPEMAT, Emerson David Pereira Barbosa - Concessionário e Ramão Humberto Martins Manvailier- Orientador

**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2022/AGER/MT  
Processo AGER-PRO-2022/02263**

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMPANHIAS DE ENERGIA ELÉTRICA - ABCE.

**OBJETO:** Contratação de 03(três) inscrições para "XXVIII SIMPÓSIO JURÍDICO ABCE (EDIÇÃO 2022) - Associação Brasileira de Companhias de Energia Elétrica", que ocorrerá nos dias 26 e 27 de outubro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inc. VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade nos termos da lei, conforme Parecer Nº 3.059/SAGC/PGE/2021 e 193/2021/AGR

Cuiabá, 05 de outubro de 2022.

**LUIS ALBERTO NESPOLO**  
Presidente Regulador  
AGER/MT

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0346/2022**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de setembro 2022.

**PROCESSO:** JUCEMAT-PRO-2022/00418

**ASSINAM:** **Manoel Lourenço de Amorim Silva** - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado- **Getulio Dutra Vieira Neto** - Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

**PORTARIA Nº 052/2022/JUCEMAT**

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Termo de Cooperação no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO dos termos de cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 0343/2022	Prefeitura Municipal de General Carneiro	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 0348/2022	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 0342/2022	Prefeitura Municipal de Campinápolis	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 0341/2022	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 0346/2022	Prefeitura Municipal de Araguaiana	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.

Cuiabá 04 de outubro de 2022.

**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso